



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**DECRETO N° 22.207 de 14 de outubro de 2011**

Institui o Grupo de Procedimentos Contábeis – GTCON/Salvador no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição privativa que lhe confere o artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade;

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Aplicada ao setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 406, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que introduziu modificações no Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP, de observância obrigatória, a partir de 2012 para as partes II e III e a partir de 2013 para as partes IV e V, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público – PCASP,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, o **Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Salvador – GTCON/Salvador**, com vistas a implementar medidas que possibilitem:

I – a adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e aos Manuais de Contabilidade Aplicada ao setor Público (MPCASP);

II – a adaptação do Plano de Contas Único do Município ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público – PCASP, Volume IV, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 22.207 de 14 de outubro de 2011**

III – a criação da Tabela de Eventos Contábeis ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público – PCASP;

IV – adaptação das rotinas operacionais e de registro contábil a serem desenvolvidas no Sistema Contábil; e

V – adaptação dos demonstrativos contábeis e anexos previstos nos manuais e demais normas contábeis aplicadas ao setor público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Salvador – GTCON/Salvador terá a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, sendo 03 (três) da Controladoria Geral do Município - CGM;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão – SEPLAG;

III – 02 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS;

IV – 02 (dois) representantes das entidades da administração indireta municipal;

V – 01 (um) representante do Fundo Municipal de Educação – FME, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECULT;

VI – 01 (um) representante do Fundo Municipal de Saúde – FMS, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Poderão, ainda, ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Salvador – GTCON/Salvador representantes de outras diretorias, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como especialistas em contabilidade aplicada ao setor público, com a finalidade de subsidiar o GTCON/Salvador com dados necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Salvador – GTCON/Salvador terá caráter deliberativo e consultivo, por meio de recomendação, e deverá nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências entre os diversos grupos de interesse, em benefício da gestão pública municipal.

Art. 5º Até alcançar seus objetivos, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Salvador – GTCON/Salvador reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, mediante convocação da coordenação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 22.207 de 14 de outubro de 2011**

**Art. 6º** As reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Salvador – GTCON/Salvador, para estudos e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, desenvolver-se-ão na forma do estabelecido pela sua coordenação.

**Art. 7º** A Coordenadoria de Planejamento de Sistemas, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ será responsável pelo apoio tecnológico à implementação das adaptações necessárias para a convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2011.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Chefe da Casa Civil

**JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES**  
Secretário Municipal da Fazenda

**REINALDO SABACK SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde